



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Av. Rio Grande do Sul Nº 458. - Fone - 049 3436 - 4300.

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES/SC. - CNPJ - 83.009.910/0001-62

Faxinal dos Guedes, SC, 07 de Março de 2019.

DECRETO nº 140/2019.

ATUALIZA VALORES IMOBILIÁRIOS DAS TABELAS 05 E 06 DO ART. 27M DA LEI COMPLEMENTAR 040/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no art. 27M, parágrafo único da Lei Complementar nº 40/2005

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a atualização dos valores imobiliários constantes das tabelas 05 e 06 do Art. 27M da Lei Complementar nº 040/2005, de acordo com a avaliação da Comissão nomeada pelo Decreto 118/2019.

TABELA 5 – ART. 27M DA LCM 040/2005

VALOR VENAL DO TERRENO		
Nº	LOCALIZAÇÃO	VALOR TERRENO
		R\$ / m ²
1	Centro	105,75
2	Bairro 01	63,45
3	Bairro 02	63,45
4	Bairro 03	52,85
5	Bairro São Cristóvão	52,85
6	Bairro Ozelame	52,85
7	Bairro Antonioli	52,85
8	Bairro Rosa	42,29
9	Bairro São José	31,72
10	Bairro João José Ghelen	31,72
11	Bairro Ervatal	21,14

TABELA 6 – ART. 27M DA LCM 040/2005



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Av. Rio Grande do Sul Nº 458. - Fone - 049 3436 - 4300.

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES/SC. - CNPJ - 83.009.910/0001-62

Nº	MATERIAL	CONDIÇÕES	EDIFICAÇÃO
			R\$ / m ²
1	Alvenaria	Ótima	984,71
		Boa	765,89
		Regular	547,05
		Precária	437,64
2	Madeira	Boa	328,23
		Regular	218,83
		Precária	175,08
3	Mista	Boa	547,05
		Regular	437,64
		Precária	328,23
4	Barracão alvenaria	Regular	109,45
	Barracão Madeira	Regular	65,65

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, em 07 de Março 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA